ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CACOAL/RO

Processo Eletrônico n. 0001656-26.2019.8.22.8800. Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, às 08:00h, no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal/RO, localizado na Avenida Dois de Junho, n. 2640, Centro, na cidade citada, presente o Delegatário Sr. José Hamilton Beleti, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Fabiano Pegoraro Franco, a MM. Juíza Corregedora Permanente Dra. Emy Karla Yamamoto Roque, auxiliados pelos servidores Adriano Medeiros Lopes, Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo, Rosemeire Moreira Ferreira e André de Souza Coelho, procedeu-se à **Correição Ordinária** designada pela Portaria Corregedoria nº 51/2019, publicada no DJE n. 084/2019 de 08/05/2019. A última correição ordinária foi realizada em 07/11/2018, cujos trabalhos foram realizados pela MM. Juíza Corregedora Permanente Dra. Emy Karla Yamamoto Roque. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – O Sr. José Hamilton Beleti foi nomeado para responder em caráter privado pelo 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal/RO, por meio do Ato n. 018/91, publicado no DJE n. 169 de 19/09/1991, tendo tomado posse e entrado em exercício aos 23/09/1991. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** – Horário de funcionamento: 08:00 às 17:00 horas, em conformidade com o art. 120, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 107, § 1º das DGE. Espaço físico: está adequado para a prestação dos serviços, atendendo o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: está adaptada para garantir acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 108, III das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: em observância com o que estipula o art. 112 das DGE. Cópia de segurança: o backup dos dados é realizado em HD externo e por espelhamento, diariamente (local diverso da serventia), conforme os arts. 41 da Lei 8.935/94 e 119, parágrafo único, das DGE. Certidão de tributos: O Delegatário apresentou a Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Municipais e Certificado de Regularidade do FGTS. Entretanto, não apresentou a Certidão Negativa de Tributos Federais, contrariando o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Documentos da vida funcional do Delegatário: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 126, II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) José Hamilton Beleti Junior (1º Tabelião Substituto, nomeado por meio da Portaria n° 01/2007), 2) Dalcionir Beleti (2ª Tabeliã Substituta, nomeada por meio da Portaria nº 02/2007), 3) Shelley Mieko Romio Borges (Tabeliã Substituta – Portaria n. 02/2011), 4) Jeanine Danuta Beleti Nascimento (Escrevente Autorizada, nomeada por meio da Portaria n° 02/2014), 5) Raylianne Cristina Moura de Toledo (Escrevente Autorizada, nomeada por meio da Portaria n°03/2014), 6) Mônica Regina Anklam Teichmann (Escrevente Autorizada, nomeada por meio da Portaria n° 04/2014), 7) Aparecida Rodrigues Maciel (Zeladora), 8) Adriana Souza Lenke (Auxiliar de Cartório), 9) Edneia da Silva Gomes (Escrevente Autorizada, nomeada por meio da

Portaria nº 001/2018), 10) Eduardo Nascimento Eugênio (Auxiliar de Cartório nível I), 11) Thécio Loures Oliveira Carvalho (Auxiliar de Cartório nível I), 12) Dhuliene Gonçalves de Oliveira Vieira (Auxiliar de Cartório nível I), 13) Igor Mendonça Lima (Auxiliar de Cartório nível II), 14) Jorge Carlos Carneiro (Escrevente nível III), 15) Kadiel Cavalcante Martins (Auxiliar de Cartório nível I), 16) Raphaela Tays Fernandes Santos (Recepcionista), 17) Leidiane da Silva Serafim (Caixa), 18) Carla Cristina Sarmento Rigo (Escrevente Nível III) e 19) Valtter Jhony Oliveira Tressmann (Auxiliar de Cartório Nível I – Aprendiz). Livro de Visitas e Correições: A unidade possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o artigo 121, III das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: Está de acordo com o previsto no art. 4º do Prov. nº 45/2015-CNJ c/c com o disposto no art. 121, V das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS -** Termos de Encerramento dos Livros: estão de acordo com o artigo 122, inciso VI, e §§2º e 3º das DGE. Constatamos ainda que o Delegatário descreve o número de folhas que contém o respectivo livro, de acordo com o §1º, III, do artigo 122, das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o Delegatário abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 128, das DGE. Ele informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: notas_cacoal@tjro.jus.br e cartoriobeleti@gmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 114, 117 e 163 das DGE. Espaço em branco: de acordo com os incisos III e VIII do artigo 114 das DGE. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livro em uso: a) Livro "A" – registro de nascimento, A-195, fl. 104; b) Livro "B" – Registro de Casamento, B-81, fl. 279; c) Livro "B" – Auxiliar registro de casamento, B-Aux-031, fl. 072; d) Livro "C" – registro de óbito, C-038, fl. 195; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar, CAUX-005, fl. 014; f) Livro "D" – registro de proclamas, D-059, fl. 269; g) Livro "E" – Inscrições dos Demais Atos Relativos ao Estado, E-013, fls. 109 e h) Livro "F" – Protocolo de Entrada, F-003, Fl. 034. Juiz de Paz: Sr. Mizael Gonçalves de Oliveira; 1º Suplente: Sr. Celso Garcia Filho – Portaria n. 2894/2015-PR, publicada no DJE n. 189 de 13/10/2015. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 540, 579, 580, 582, 583 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os registros estão de acordo com os artigos 597 a 613 das DGE. Escrituração do Casamento: verificamos que os assentos de casamento estão em conformidade com os artigos: 1.534 e 1.535 do Código Civil, e 661, 662, 663, 664, 665 e 670 das DGE. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 572, 575 e 581 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 722 a 725 das DGE. Comunicados: o Delegatário encaminha todos os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1º da Lei 6.015/73; 589 e 586 das DGE; 5º da Lei 4.375/64 e 19 e 206, nº 4, parágrafo único, nº1 do Dec. nº 57.654/66. Óbito: conforme os arts. 50, 77-81, 87, 88 da Lei nº 6.015/73, 677, 678, 680-683, das DGE. Livros: de acordo com o artigo 33, da Lei 6.015/73. **4 - TABELIONATO DE NOTAS –** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 342-E, fl. n. 108/110v, b) Livro de Procurações n. 670-P, fl. 020/021; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 44-S, fl. 004/005. Livros: de acordo com os artigos 327, 331 e 333 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 342, 343 e 340 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V e VI do Código Civil. Comunicados: estão sendo efetuados de acordo com as instruções normativas da RFB c/c com os artigos 372 e 506 das DGE e Provimento 42/2014 CNJ. Cartão de assinatura: de acordo com os requisitos constantes no artigo 522, das

DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 526, §3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 462 e seguintes das DGE. **5 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização *in loco* foi realizada com base em relatório extraído do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo; ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº C5-01052017-30042019 e encaminhado à Serventia no dia 13/05/2019, visando subsidiar a correição, no qual não se constatou irregularidades. 5.4. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros nº A-195, B-81, BAux.-31, C-38, CAux.-05, D-59 e E-13, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros nº 663 e 664-P, 43-S e 337, 339 e 340-E, além de cópias de atos de balcão em que se constatou a devida regularidade, de acordo com as normas vigentes. 5.6. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, será realizada oportunamente pela unidade responsável. O livro caixa referente ao exercício de 2017, fora encaminhado em mídia digital, pelo responsável, conforme consta no Oficio nº 17/2018, em 20/02/2018. Consoante ao ano de 2018, foi encaminhado Ofício n° 04/2019, em 16/01/2019, nos termos do §2º do art. 129 das DGE. **6 – DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que seja tomada a seguinte providência: **6.1 (GERAL)** - Apresentar a certidão negativa de tributos federais, conforme previsto no art. 2° do Decreto n° 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n° 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento n° 45/2015-CNJ. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS –** O Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Por seu turno, determinou que o responsável encaminhe a resposta da determinação, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça, de forma organizada, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda, que, no tocante à regularização do **item 6.1,** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias. O prazo correrá a partir da publicação da homologação no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do Malote Digital. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram

realizados com discrição e urbanidade. As irregularidades aqui apontadas foram tratadas reservadamente junto ao responsável, que atendeu de forma prestativa as solicitações feitas pela equipe correcional. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove (29/05/2019), às 15:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos magistrados Dr. Fabiano Pegoraro Franco, Juiz Auxiliar da Corregedoria e pela Dra. Emy Karla Yamamoto Roque, Juíza Corregedora Permanente, pelo Delegatário o Sr. José Hamilton Beleti e pelos auxiliares da Corregedoria Adriano Medeiros Lopes, Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo, Rosemeire Moreira Ferreira e André de Souza Coelho.

Dr. Fabiano Pegoraro Franco
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Dra. Emy Karla Yamamoto Roque
Juíza Corregedora Permanente

José Hamilton Beleti
Delegatário

Adriano Medeiros Lopes
Auxiliar da Corregedoria

Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo
Auxiliar da Corregedoria

André de Souza Coelho
Auxiliar da COREF

Rosemeire Moreira Ferreira
Auxiliar da COREF

Diário da Justiça Eletrônico nº 103
Disponibilização: 05/06/2019
Publicação: 05/06/2019

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3217-1036 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 215/2019

Assunto: Ata de Correição realizada no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal/RO.

Vistos etc.

Homologo a ata de correição ordinária realizada em 29 de maio de 2019 no **1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal/RO**, deflagrada pela Portaria n. 051/2019-CG, publicada no DJE n. 084 de 08/05/2019, conforme processo SEI 0001656-26.2019.8.22.8800.

Publique-se.

Des. JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 04/06/2019, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI (http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1), informando o código verificador **1232932** e o código CRC **71172528**.